



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº. 97, 25 DE JANEIRO DE 2012.

**Cria a Comissão Permanente de
Eficiência Operacional da Justiça
Militar do Estado (CPEOp/JME).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356, de 1º/2/1980, artigo 6º, inciso XXVI, do RI/TJM, e Resolução n.º. 111, de 06 de abril de 2010 do CNJ, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 000043-07.00/12-1 e,

CONSIDERANDO que desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores é medida essencial à execução do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO a importância da troca de experiências, do compartilhamento de conteúdos e da racionalização dos custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir na Justiça Militar uma política permanente de educação corporativa dos servidores;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução n.º. 111/CNJ, especialmente o disposto no Art. 3º e seu § 1º;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Permanente de Eficiência Operacional da Justiça Militar do Estado**, voltada à Gestão de Pessoas, educação corporativa de servidores, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos da JME.

Art. 2º. Constituem atribuições da CPEOp/JME:

I - sugerir as diretrizes da política de formação e aperfeiçoamento dos servidores da JME, a serem instituídas pelo Plenário do TJM/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

II - identificar as competências funcionais (conhecimento, habilidade e atitude) a serem desenvolvidas nos servidores da JME;

III - identificar os instrumentos de capacitação necessários ao desenvolvimento de tais competências e disponibilizá-los, quando possível;

IV - promover treinamentos, cursos, seminários e outras ações de educação corporativa, priorizando-se o ensino a distância;

V - fomentar entre as Auditorias Militares deste TJM e junto aos Tribunais Militares de São Paulo e Minas Gerais a troca de experiências, o compartilhamento de conteúdos com vistas à racionalização dos custos de capacitação;

VI - avaliar resultados de projetos e ações de capacitação e qualificação;

VII - fomentar a gestão por competências e a gestão do conhecimento;

VIII - integrar as iniciativas de educação a distância do Poder Judiciário, mantendo banco de cursos já desenvolvidos pelos tribunais, de forma a fomentar o compartilhamento dos conteúdos;

IX - promover outras ações voltadas ao alcance do seu objetivo.

Art. 3º. As ações da CPEOp/JME serão desenvolvidas buscando o apoio do CEAJud/CNM e de parcerias de unidades dos órgãos do Poder Judiciário voltadas à educação corporativa de servidores e com entidades parceiras, especialmente instituições de ensino e universidades.

Parágrafo único - A CPEOp/JME atuará com equipe formada por 1 (um) magistrado do 2º Grau, 1 (um) magistrado do 1º Grau, Diretor-Geral, 1 (um) servidor da Coordenadoria Judiciária, Escrivães das Auditorias Militares e Bibliotecária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos institucionais a CPEOp/JME, além de buscar o apoio do CEAJud/CNJ poderá:

I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com quaisquer órgãos e entidades públicas ou privadas nacionais, no campo de sua atuação;

II - celebrar contratos com anuência do Pleno do TJM/RS, com autoridades públicas nacionais e pessoas físicas e jurídicas especializadas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 2012.

Geraldo Anástacio Brandeburski
Juiz-Presidente

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz- Vice-Presidente em Exercício

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Corregedor-Geral da JME em Exercício

Carlos Magno Schwantz Oliveira - Coronel
Juiz-Vogal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral do TJM/RS

(Publicada no DJE nº 4.760 de 30 de janeiro de 2012)